PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

INSTITUI O RÉVEILLON GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E FIXA COMO LOCAL DE REALIZAÇÃO A PRAÇA ADERVAL DA ROCHA FERREIRA, NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o evento denominado Réveillon Gospel, com a finalidade de promover a cultura cristã, valorização da música gospel e do artista local, confraternização da população no período de passagem de ano.

Parágrafo único. O evento terá caráter inclusivo e comunitário, priorizando a oferta de programação acessível à população residente nos bairros da zona oeste do Município, especialmente como alternativa de celebração da virada do ano em local mais próximo de suas residências, seguro e familiar.

Art. 2º. O Réveillon Gospel será realizado, anualmente, no dia 31 de dezembro, na Praça Aderval da Rocha Ferreira, localizada no bairro Pintolândia.

Art. 3º. A data instituída no parágrafo único do art. 1º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º. O evento poderá ser realizado em parceria com entidades religiosas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, observada a legislação vigente. A programação artística do Réveillon Gospel poderá contemplar apresentações de atrações musicais cristãs, com participação de representantes de diferentes denominações, incluindo igrejas católicas e evangélicas, de forma equilibrada e organizada, respeitando a diversidade religiosa cristã existente no Município.

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2026.

ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR

ADNAN WADSON DE LIMA
Vereador de Boa Vista/RR

CARLA DEMÉTRIO M. M. MESSIAS
Vereador de Boa Vista/RR

GILDEVALDO DA LUZ ROCHA
Vereador de Boa Vista/RR

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador de Boa Vista/RR

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Réveillon Gospel no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, fixando sua realização na Praça Aderval da Rocha Ferreira, situada no bairro Pintolândia, zona oeste da cidade. Boa Vista possui população estimada em aproximadamente 430 mil habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na zona oeste do município, região que concentra significativo número de bairros e famílias. A Praça Aderval da Rocha Ferreira está localizada em área estratégica dessa região, tornando-se ponto adequado para a realização de eventos de grande porte voltados à comunidade.

É importante destacar que nem toda a população possui condições financeiras ou estruturais para se deslocar até os locais onde tradicionalmente são realizados os eventos de Réveillon na cidade, especialmente aqueles promovidos em regiões mais centrais ou distantes da zona oeste. Questões relacionadas a transporte, custos e mobilidade urbana acabam limitando a participação de muitas famílias.

Dessa forma, a realização do Réveillon Gospel na zona oeste representa medida de inclusão social e democratização do acesso às atividades culturais promovidas pelo Município, garantindo alternativa segura, organizada e acessível para os moradores dessa região. Além disso, a iniciativa amplia as opções de celebração da passagem de ano, oferecendo programação de caráter familiar, com valorização da cultura cristã e da música gospel.

Além disso, a proposta visa consolidar o Réveillon Gospel como uma opção mais acessível à população que deseja celebrar a virada do ano em ambiente mais calmo, familiar e próximo de sua residência, especialmente nos bairros da zona oeste de Boa Vista. Muitas famílias buscam uma alternativa tranquila para a celebração do Ano Novo, distante de grandes aglomerações centrais, e o presente projeto atende diretamente a essa demanda social.

Importa destacar ainda que a programação poderá ser organizada de forma democrática, possibilitando a divisão das atrações musicais cristãs entre diferentes denominações, tanto católicas quanto evangélicas, promovendo união, respeito e

Digitalizado com CamScanner

valorização da diversidade cristã existente no Município. Tal medida fortalece o caráter comunitário do evento e amplia sua representatividade perante a população. Ressalta-se ainda que a descentralização dos eventos públicos contribui para o fortalecimento das comunidades locais, fomenta a economia dos bairros e promove maior ocupação dos espaços públicos de forma ordenada e segura.

Assim, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, promove inclusão social e valoriza a expressiva parcela da população residente na zona oeste de Boa Vista, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2026.

Digitalizado com CamScanner